



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 203/2015 - Processo nº. 26.199/2015



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2015

Processo nº. 26.199/2015 – Pregão Presencial nº. 203/2015

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BÓTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS EMPRESAS **PHG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA – ME**, **TRYNIVEST UNIFORMES LTDA – ME**, **UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA – ME** E **FABIANE QUEIROZ DA COSTA**, VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, **ANDRE LUIZ PERES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado às empresas, **PHG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - ME**, sediada na Rua Recife, nº 108, CEP 86.020-210, Bairro Jardim Agari, Cidade de Londrina/PR, CNPJ nº 17.140.801/0001-55, **TRYNIVEST UNIFORMES LTDA - ME**, sediada na Rua Fernando Silva, nº 190, CEP 18.017-158, Bairro Jardim Astro, Cidade de Sorocaba/SP, CNPJ 16.628.904/0001-04, **UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA - ME**, sediada na Rua Sebastião Marques da Silva, nº 511, Bairro Distrito Industrial Valdevir Davanço (6º Distrito), CEP 15.508-506, Cidade de Votuporanga/SP, CNPJ 08.308.353/0001-65, **FABIANE QUEIROZ DA COSTA**, sediada na Rua Paraguaçu, nº 143 – Sala 05, CEP 12.308-300, Bairro Centro, Cidade Jacaréi/SP, CNPJ 19.606.426/0003-83, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 203/15 para Registro de Preços** para possível aquisição de uniforme para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de uniforme para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras, conforme e descrição do Anexo I, Ata da sessão e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de obras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 203/2015 - Processo nº. 26.199/2015



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos e serviços serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Secretaria Municipal de obras e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de **R\$ 74.381,50 (Setenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 203/2015 - Processo nº. 26.199/2015



1º LUGAR 2012

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL	Detentores
1	CAMISETA POLO: CORPO E MANGA CONFECCIONADA EM MALHA PV, FIO 30/1, M/M, NA COR AZUL, PUNHO E <u>GOLA POLO</u> , EM MALHA SANFONADA, NA COR AMARELO, VISTA FRONTAL COM 02 BOTÕES, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO E SILK SCREEN DO LOGO DA PREFEITURA NO BOLSO E NA MANGA DIREITA E NA PARTE DE TRÁS ESCRITO SILK SCREEN SECRETARIA DE OBRAS, NA COR BRANCA, SENDO: 50 un TAMANHO P 200 un TAMANHO M 200 un TAMANHO G 100 un TAMANHO GG 50 un TAMANHO EXGG	PÇ	600	PHG	16,40	9.840,00	PHG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
02	CAMISETA MANGA LONGA: CORPO E MANGA CONFECCIONADA EM MALHA PV, FIO 30/1, M/M, GOLA CARECA E PUNHO NA MANGA, NA COR AZUL, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO E SILK SCREEN DO LOGO DA PREFEITURA E NA PARTE DE TRÁS SILK SCREEN ESCRITO SECRETARIA DE OBRAS, NA COR BRANCA, SENDO: 25 un TAMANHO P 100 un TAMANHO M 100 un TAMANHO G 50 un TAMANHO GG 25 un TAMANHO EXGG	PÇ	300	TRYNIV EST UNIFORMES	12,60	3.780,00	TRYNIVEST UNIFORMES LTDA - ME

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 203/2015 - Processo nº. 26.199/2015



1º LUGAR 2012

03	CALÇA: CONFECCIONADA EM BRIM, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM CÔS NA FRENTE E COM 01 BOTÃO COMUM, COM ZÍPER, 02 BOLSOS TIPO FAÇA NA FRENTE E 02 BOLSOS SOBREPOSTOS NA PARTE DE TRÁS, SENDO: 50 un CALÇAS Nº 38 150 un CALÇAS Nº 40 150 un CALÇAS Nº 42 100 un CALÇAS Nº 44 150 un CALÇAS Nº 46 100 un CALÇAS Nº 48 50 un CALÇAS Nº 50 50 un CALÇAS Nº 52 50 un CALÇAS Nº 54 50 un CALÇAS Nº 56 50 un CALÇAS Nº 58 50 un CALÇAS Nº 60	PC	1.000	PHG	22,00	22.000,00	PHG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕ ES LTDA - ME
04	CALÇA: CONFECCIONADA EM BRIM, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM CÔS NA FRENTE E COM 01 BOTÃO COMUM, COM ZÍPER, 02 BOLSOS TIPO FAÇA NA FRENTE E 02 BOLSOS SOBREPOSTOS NA PARTE DE TRÁS, COM FAIXA REFLETIVA DOS DOIS LADOS DA PERNA, DA ALTURA DA CINTURA ATÉ O MEIO E FAIXA REFLETIVA CIRCULANDO TODA A VOLTA DA PERNA NA ALTURA DO JOELHO, SENDO: 50 un CALÇAS Nº 38 100 un CALÇAS Nº 40 100 un CALÇAS Nº 42 150 un CALÇAS Nº 44 150 un CALÇAS Nº 46 100 un CALÇAS Nº 48 50 un CALÇAS Nº 50 50 un CALÇAS Nº 52 50 un CALÇAS Nº 54 50 un CALÇAS Nº 56	PC	850	UNIFO RMES VOTUP ORANG A	26,79	22.771,50	UNIFORMES VOTUPORA NGA LTDA - ME

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 203/2015 - Processo nº. 26.199/2015



05	JAQUETA: EM NYLON RESINADO (IMPERMEÁVEL) NA COR AZUL MARINHO, MASCULINA, FORRADA COM MANTA ACRÍLICA, PRESPOSTADA COM DOIS BOLSOS LATERAIS INTERNOS, ABERTURA NA FRENTE COM ZÍPER TRATOR E COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO NO LADO ESQUERDO. 25 un TAMANHO P 100 un TAMANHO M 100 un TAMANHO G 50 un TAMANHO GG 25 un TAMANHO EXGG	PÇ	300	IMPOR TADO	53,30	15.990,00	FABIANE QUEIROZ DA COSTA
VALOR TOTAL R\$ 74.381,50							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 203/2015 - Processo nº. 26.199/2015



10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Advertência por escrito;

10.3.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.4 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

10.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.5 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que regem o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 203/2015 - Processo nº. 26.199/2015



especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

23 NOV 2015

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PHG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA

TRYNVEST UNIFORMES LTDA - ME
CONTRATADA

UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA - ME
CONTRATADA

FABIANE QUEIROZ DA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços

COPEL

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.L. 3.510-6